

O segmento Odontológico busca regulação específica

Roberto Cury (*)

Levantamento da Federação Nacional Saúde Suplementar (FenaSaúde), com base nos dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar, revela que houve aumento de 36,44% na contratação de Planos Odontológicos entre junho de 2020 e julho de 2024, passando de 24,7 milhões para 33,7 milhões de clientes em todo o Brasil

Desse total, 71% são usuários de planos coletivos empresariais. O estudo também mostra que há espaço para crescer 53,9% e chegar a 51,4 milhões de pessoas — número atual de Beneficiários de Planos Médico-Hospitalares. Esse crescimento reflete o esforço das Operadoras, que têm expandido seus canais comerciais e facilitado a contratação do benefício, disponível hoje em bancos, lojas de varejos, cartões de crédito, entre outros estabelecimentos.

Além disso, houve um aumento da conscientização sobre a Saúde Bucal, crucial para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde, já que problemas bucais não tratados podem levar a complicações mais graves, como o câncer de boca e até problemas cardíacos, uma vez que a boca é uma porta de entrada para microrganismos nocivos. Outro ponto importante é que, após a pandemia, as pessoas passaram a valorizar mais o bem-estar, a saúde e as relações pessoais.

Os Planos Odontológicos são serviços de assistência à Saúde Bucal oferecidos por Operadoras especializadas com devido registro nos Conselhos Regionais de Odontologia e inscritas na ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Eles proporcionam aos Beneficiários acesso a uma variedade de tratamentos e procedimentos odontológicos mediante o pagamento de uma mensalidade, com um ticket médio de aproximadamente R\$ 20.

Esses planos são semelhantes aos planos de saúde tradicionais, mas focados exclusivamente na área odontológica, garantindo tratamentos preventivos e curativos de forma ágil, através de rede credenciada de dentistas ou de rede de consultórios e clínicas próprias da Operadora.

É importante ressaltar que os Planos Odontológicos são regulados pela Lei nº 9.656 de 1998, mesma lei que rege os Planos Médico-Hospitalares. No entanto, é fundamental que os Planos Odontológicos sejam reconhecidos como um segmento distinto, com características próprias diferentes, bem muito menos complexo, com previsibilidade, sinistros controlados, reajustes alinhados com os índices inflacionários e baixíssimo número de reclamações.

A regulação vigente foi elaborada para atender principalmente os Planos de Saúde Médicos, com serviços que abrangem internações, tratamentos de alta complexidade e mais afetados pelo envelhecimento populacional. Esse descompasso regulatório representa um obstáculo é um entrave para a operação dos Planos Odontológicos, que enfrentam uma regulação onerosa e desnecessária.

Um exemplo claro é o da desproporcionalidade das multas que giram em torno de R\$ 80 mil, aplicada a uma Operadora com mais de 100 mil Beneficiários por não realizar um procedimento odontológico simples, como a aplicação de flúor, no prazo de sete dias. Esse valor equivale à mesma penalidade aplicada a Planos Médico-Hospitalares por atraso em cirurgias complexas, como cardíacas ou neurológicas.

Tal cenário é desproporcional, uma vez que nenhum procedimento odontológico coberto pelos planos ultrapassa 5% do valor dessa multa. Ainda, para Planos Odontológicos, a multa representa a arrecadação mensal de 3.630 Beneficiários, enquanto para Planos Médico-Hospitalares, equivale a arrecadação mensal de 190 Beneficiários.

Por isso, uma regulamentação distinta para Planos Odontológicos é essencial, visto que suas especificidades e custos operacionais diferem significativamente dos Planos Médicos. A definição de regras adequadas contribuiria para a Sustentabilidade do Setor e garantiria acesso mais justo e viável aos serviços odontológicos para a população.

(*) - É presidente da SINOG, Associação Brasileira de Planos Odontológicos.

Ouro: vale a pena investir no metal?

Com recordes de valor alcançados em 2024, o ouro segue sendo um dos ativos mais tradicionais e atrativos do mercado financeiro para 2025, ainda mais em um cenário conturbado no Brasil em que os investidores buscam segurança devido às preocupações com o cenário fiscal

O metal teve uma valorização de quase 50% nos últimos 12 meses, batendo recorde de US\$ 2.690 a onça-troy, medida que corresponde a 31,1 gramas.

Segundo Rodrigo Azevedo, economista, planejador financeiro e sócio-fundador da GT Capital, o contexto global para esse ano favorece o ouro.

“Embora o metal tenha registrado recordes em 2024, a perspectiva de taxas de juros mais baixas ao redor do mundo e a manutenção de riscos geopolíticos mantêm o ouro como um ativo estratégico para investidores”, explica. Azevedo também destaca a busca por diversificação cambial como um fator relevante. “O interesse crescente dos bancos centrais em reduzir a dependência do dólar também está sustentando a demanda pelo metal”, acrescenta.

• O que analisar antes de investir? - Para os investidores pessoa física, inves-



tir em ouro exige planejamento e conhecimento das diversas modalidades. O economista orienta que é essencial entender qual forma de investimento se alinha melhor ao perfil de risco e aos objetivos financeiros do investidor.

Ele também alerta para a importância do horizonte de investimento. “O ouro é mais eficiente no longo prazo, funcionando como um ativo de proteção em momentos de alta volatilidade nos mercados”, afirma. Apesar dos custos e da falta de rendimentos regulares

como juros ou dividendos, o ouro se consolida como uma alternativa segura para diversificar o portfólio.

“A relevância do ouro como proteção é indiscutível. Ele é um ativo que responde bem em cenários de crise ou aumento de tensão geopolítica”, conclui Azevedo. Assim, para quem busca diversificação, proteção e estabilidade, o ouro segue sendo um investimento interessante em 2025.

• Como investir em ouro? - Há diversas formas de investir no metal,

desde as mais acessíveis até aquelas voltadas para investidores mais experientes.

De acordo com Azevedo, a mais fácil e acessível é através de fundos de investimentos, ETFs e BDRs, o que pode ser feito por meio de bancos e escritórios de assessoria de investimento.

“O custo é a taxa de administração no caso dos fundos e a corretagem na compra e venda dos ETFs ou BDRs”, diz. Azevedo explica que a compra de contratos futuros também está disponível nessas instituições. Neste caso, com cobrança de corretagem, emolumentos e custódia.

“Não é tão comum, mas também é possível comprar ouro físico através de bancos e empresas especializadas. Neste caso, é cobrado um spread do preço do ouro negociado no mercado”, explica. - Fonte e outras informações: (<https://www.gtcapital.com.br/>).

Aposentados morando no exterior não recebem mais a tributação de 25% de IR

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a cobrança de 25% de Imposto de Renda (IR) sobre aposentadorias e pensões de brasileiros residentes no exterior é inconstitucional. Essa decisão foi tomada após uma análise detalhada da legislação tributária brasileira, que considerou a medida uma violação dos princípios de isonomia, progressividade e proporcionalidade.

Com essa decisão, o STF estabelece um importante precedente para brasileiros que recebem aposentadorias ou pensões no exterior. Até então, esses indivíduos eram obrigados a pagar uma alíquota fixa de 25% de IR, independentemente de sua renda ou situação financeira. Agora, será aplicada a tabela de alíquotas progressivas.

A advogada internacionalista Rita Silva, complementa que, com o aumento da expectativa de vida, é cada vez mais comum vermos aposentados deixando seu país de origem, em busca de tranquilidade e melhor qualidade de vida. “Essa cobrança de 25%, independentemente do valor recebido pelo assegurado, acabava fazendo falta para muitos que recebem um salário mínimo ou pouco mais”, afirma.

O relator do caso, ministro Dias Toffoli, argumentou que a cobrança da alíquota de 25% era desproporcional e injusta, pois não levava em conta a capacidade contributiva dos aposentados e pensionistas residentes no exterior. Ele também destacou que a progressividade do IR é um princípio fundamental da Constituição Federal.

“Brasileiros que residem no exterior e recebem aposentadorias ou pensões podem se beneficiar dessa decisão e ter uma redução significativa em sua carga tributária, podendo focar mais em cuidados com a saúde e bem-estar, por exemplo”, diz Rita.

O ministro Flávio Dino, concordou com a institucionalidade da lei. Entretanto, propôs que enquanto uma nova legislação não for aprovada, a tributação das



pensões e proventos pelo IRRF observe a atual tabela de progressividade do Imposto de Renda.

Ou seja, o Congresso pode aprovar uma nova legislação, prevendo a incidência do IRRF sobre pensões e proventos pagos no exterior, desde que se observe o princípio da progressividade tributária. “Conforme esse princípio, os contribuintes com maior rendimento devem pagar mais tributos que aqueles de menor capacidade contributiva”, explica a advogada internacionalista.

• Caso - A decisão foi tomada na sessão virtual do dia 18/10 com repercussão geral, e teve início com ação movida por uma brasileira residente em Portugal que recebia um salário mínimo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social. A Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 4ª Região declarou inconstitucional a incidência dessa alíquota e determinou a aplicação da tabela de alíquotas progressivas.

“O Instituto Nacional do Seguro Social não pode mais cobrar essa alíquota de 25%, então, se o contribuinte perceber que continua pagando, deve procurar um advogado para resolver a questão sem perdas financeiras”, finaliza Rita Silva. - Fonte e mais informações (<https://ritasilvaadvogados.com/>).